



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 383, DE 20 DE AGOSTO DE 1973.

Dispõe sobre Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Construção de quebra-mar no Bairro de Itaguá.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um quebra-mar com trapiche, no Bairro de Itaguá - proximidades do Tamoios Iate Clube, arcando a Secretaria com a verba / de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para o fim colimado, e cabendo à Prefeitura aplicar a referida importância na execução do empreendimento, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de Despesas Públicas.
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 20 de agosto de 1973.


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância / Balneária de Ubatuba, em 20 de agosto de 1973.


José Carlos da Silva
Chefe da Seção